



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 001/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO,  
CAMARA MUNICIPAL DE  
CRISTAIS PAULISTA E, DE  
OUTRO, A EMPRESA NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado n.º 2385, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3133-1361, representado por seu Presidente Hernani Navarrete Gomes, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005- 010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] identidade [REDACTED], têm entre si justo e acordado, celebrar o presente aditamento de contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Aditamento de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de 21.05.2025.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REAJUSTES –**

3.1 Fica o valor do contrato reajustado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) que passa a ser R\$ 4.525,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais) anual, fundamentada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no Elemento Econômico 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não sofreram alterações e que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo De Aditamento

### CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Cristais Paulista-SP, 21 de maio de 2025.

HERNANI  
NAVARRETE  
GOMES

Assinado de forma digital  
por HERNANI NAVARRETE  
GOMES: [REDACTED]

Dados: 2025.05.21  
16:15:51 -03'00'

HERNANI NAVARRETE GOMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2025.05.21 17:05:30 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Ana Elina Carlos Carreto CPF. [REDACTED]

2. Regina Ap. S. Condo - CPF [REDACTED]